

## **RESOLUÇÃO Nº 009/09 - CONSEPE**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, do UNIVAG - Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar ajustes na regulamentação do registro de diplomas e certificados indicados pela prática institucional já vivenciada, e

Considerando o que consta do Processo nº 015/2009 – PRAc,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar as alterações no Regulamento da expedição e registro de diplomas e certificados, a seguir especificadas.

I – O artigo 4º passa a ter a redação a seguir.

**Art. 4º** - A expedição e o registro dos diplomas têm o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do requerimento do interessado, após a colação de grau.

§ 1º. - .....

§ 2º - Após a colação de grau, o aluno tem direito a um certificado de conclusão de curso e ao histórico escolar, sem nenhum ônus.

§ 3º. - .....

§ 4º. - ....."

II – O artigo 10 passa a ter seguinte redação:

**Art. 10** – O processo de registro de certificados é formalizado com a seguinte documentação:

I – requerimento do interessado, com recolhimento da taxa devida;

II – histórico que comprove a conclusão de módulos e/ou componentes curriculares que possibilitem a expedição de certificados parciais, onde conste a denominação dos módulos ou equivalentes, carga horária e resultado final.

**Parágrafo único** - Para a retirada do diploma e de certificados é obrigatório o titular apresentar:

a) Documento de identificação; e

b) Se a retirada do Diploma for realizada terceiros, procuração simples, com a firma do outorgante reconhecida em cartório."

**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 30 de março de 2009.

**Elisabet Aguirre**  
Presidente em exercício